



GOVERNO DO TOCANTINS
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE/CIB - TO
- SECRETARIA EXECUTIVA -

RESOLUÇÃO – CIB Nº. 062/2010, de 19 de Maio de 2010.

Dispõe sobre os Projetos de Construção da Unidade Básica de Saúde no município de Santa Rita do Tocantins, atendendo aos critérios da Portaria 2.226/2009.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DO TOCANTINS/CIB-TO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas por meio da Portaria Nº 931/1997, que constitui a CIB-TO, em especial o art. 2º, expedida em 26 de junho de 2007 pela Secretaria de Estado da Saúde, c/c os artigos 5º e 14, do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite – CIB/TO, e,

Considerando a Portaria GM Nº. 2.226, de 18 de Setembro de 2009, que Institui, no âmbito da Política Nacional de Atenção Básica, o Plano Nacional de Implantação de Unidades Básicas de Saúde para Equipes de Saúde da Família, anexa;

Considerando a segunda etapa no processo com a exigência de Projetos de Construção de Unidade Básica de Saúde, apresentados pelo município de Santa Rita do Tocantins, atendendo aos critérios da Portaria GM Nº. 2.226/2009, em anexo;

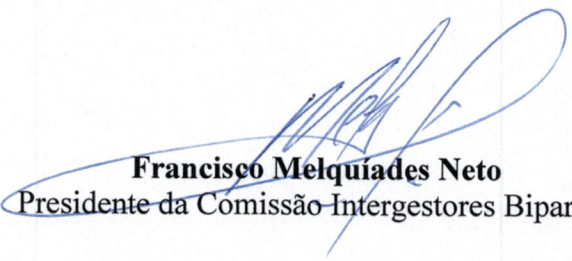
Considerando o Relatório Técnico caracterizando as especificações básicas de materiais e acabamento, por ambiente, para reforma e ampliação da unidade de saúde no município de Santa Rita do Tocantins, em anexo;

Considerando a análise, discussão e pactuação da Plenária da Comissão Intergestores Bipartite, em Reunião Ordinária realizada aos 19 dias do mês de maio de 2010.

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar, em atendimento aos critérios da Portaria GM nº 2.226/2009 do Ministério da Saúde, os Projetos de Construção da Unidade Básica de Saúde no município de Santa Rita do Tocantins.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor nesta data.


Francisco Melquiades Neto
Presidente da Comissão Intergestores Bipartite

ADVERTÊNCIA

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da União



Ministério da Saúde
Gabinete do Ministro

PORTARIA Nº 2.226, DE 18 DE SETEMBRO DE 2009

Institui, no âmbito da Política Nacional de Atenção Básica, o Plano Nacional de Implantação de Unidades Básicas de Saúde para Equipes de Saúde da Família.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições, e

Considerando a Portaria Nº 648/GM, de 28 de março de 2006, que aprova a Política Nacional de Atenção Básica;

Considerando a Portaria Nº 204/GM, de 29 de janeiro de 2007, que regulamenta o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde, na forma de blocos de financiamento, com o respectivo monitoramento e controle;

Considerando a Portaria Nº 837/GM, de 23 de abril de 2009, que insere o Bloco de Investimentos na Rede de Serviços de Saúde na composição dos blocos de financiamento relativos à transferência de recursos federais para as ações e os serviços de saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS;

Considerando a necessidade de aprimorar a estrutura física das Unidades Básicas de Saúde para o melhor desempenho das ações das Equipes;

Considerando a necessidade de expansão da Atenção Primária à Saúde por meio da implantação de novas Equipes de Saúde da Família em grandes Municípios; e

Considerando os resultados da pesquisa Saúde da Família no Brasil: Situação atual e perspectivas - estudo amostral 2008, resolve:

Art. 1º Instituir, no âmbito da Política Nacional de Atenção Básica, o Plano Nacional de Implantação de Unidades Básicas de Saúde.

§ 1º O Plano ora instituído tem por objetivo criar mecanismos que possibilitem o financiamento da construção de Unidades Básicas de Saúde como forma de prover infraestrutura adequada às Equipes de Saúde da Família - ESF para a melhoria do desempenho de suas ações e estimular a implantação de novas equipes.

§ 2º O Plano é constituído por 3 (três) componentes definidos, em conformidade com o quantitativo populacional de cada Município, com base no estabelecido pela Resolução Nº 08, de 27 de agosto de 2008, da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, de acordo com o que segue:

I - Componente I: implantação de UBS em Municípios com população de até 50.000 (cinquenta mil) habitantes;

II - Componente II: implantação de UBS em Municípios com população de 50.001 (cinquenta mil e um) a 100.000 (cem mil) habitantes; e

III - Componente III: implantação de UBS em Municípios com população acima de 100.001 (cem mil e um) habitantes.

§ 3º O Ministério da Saúde estabelecerá, a cada ano, os recursos financeiros que serão destinados ao Plano Nacional ora instituído, quantitativo de UBS a serem financiadas/construídas e os critérios de habilitação para cada Componente.

§ 4º As UBS construídas no âmbito deste Plano deverão, obrigatoriamente, abrigar Equipes de Saúde da Família a serem identificadas de acordo com os padrões visuais do Programa Saúde da Família estabelecidos pelo Ministério da Saúde e que se encontram disponíveis para consulta no sítio eletrônico www.saude.gov.br/dab.

Art. 2º Definir 2 (dois) portes de UBS a serem construídas/financiadas pelo Plano Nacional de Implantação de Unidades Básicas de Saúde:

I - UBS Porte I - UBS destinada e apta a abrigar 1 (uma) Equipe de Saúde da Família; e

II - UBS Porte II - UBS destinada e apta abrigar, no mínimo, 3 (três) Equipes de Saúde da Família.

Parágrafo único. As UBS deverão contar, no mínimo, respectivamente para o Porte I e Porte II, com área física e distribuição de ambientes estabelecidos, conforme estabelecido no Anexo a esta Portaria.

Art. 3º Estabelecer que os recursos para o financiamento das ações previstas no Plano Nacional de Implantação de Unidades Básicas de Saúde constam no Plano Plurianual - PPA 2008/2011.

Art. 4º Estabelecer que o valor dos recursos financeiros a ser destinado pelo Ministério da Saúde para o financiamento da construção de cada UBS, de acordo com seu respectivo Porte, será de:

I - UBS de Porte I: R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais); e

II - UBS de Porte II: R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais).

Parágrafo único. Caso o custo da construção da UBS seja superior ao repasse a ser efetuado pelo Ministério da Saúde, conforme definido no caput deste artigo, a diferença deverá correr por conta do Município.

Art. 5º Estabelecer, para os Municípios integrantes do Componente I, os seguintes critérios de habilitação ao recebimento dos recursos previstos no Plano 2009/2010:

I - o Município deve contar com população de até 50.000 (cinquenta mil) habitantes; e

II - o Município deve contar com cobertura de Saúde da Família igual ou superior a 70% (setenta por cento).

§ 1º A UBS a ser financiada/construída poderá ser utilizada pelo Município para instalar ESF já existente ou para nova ESF a ser implantada.

§ 2º No Componente I, somente serão financiadas UBS de Porte I, conforme definido no artigo 2º desta Portaria.

§ 3º Nesta fase inicial de implantação do Plano Nacional, cada Município poderá pleitear apenas 1 (uma) UBS.

Art. 6º Estabelecer, para os Municípios integrantes do Componente II, os seguintes critérios de habilitação ao recebimento dos recursos previstos no Plano 2009/2010:

I - o Município deve contar com população de 50.001 (cinquenta mil e um) a 100.000 (cem mil) habitantes; e

II - o Município deve contar com cobertura de Saúde da Família igual ou superior a 50% (cinquenta por cento).

§ 1º A UBS a ser financiada/construída poderá ser utilizada pelo Município para instalar ESF já existente ou para nova ESF a ser implantada.

§ 2º No Componente II, poderão ser financiadas UBS de Porte I ou II, conforme definido no artigo 2º desta Portaria.

§ 3º Nesta fase inicial de implantação do Plano Nacional, cada Município poderá pleitear apenas 1 (uma) UBS.

Art. 7º Estabelecer, para os Municípios integrantes do Componente III, os seguintes critérios de habilitação ao recebimento dos recursos previstos no Plano 2009/2010:

I - o Município deve contar com população maior que 100.000 (cem mil) habitantes; e

II - quanto à cobertura de Saúde da Família:

a) se igual ou superior a 50% (cinquenta por cento), a UBS a ser financiada/construída poderá ser utilizada pelo Município para instalar ESF já existente ou para nova ESF a ser implantada;

b) se menor que 50% (cinquenta por cento), a UBS a ser financiada/construída somente poderá ser utilizada pelo Município para instalar nova ESF a ser implantada.

§ 1º No Componente III, poderão ser financiadas UBS de Porte I ou II, conforme definido no artigo 2º desta Portaria.

§ 2º O Ministério da Saúde poderá autorizar o financiamento para construção de UBS com área física maior que a estabelecida para a UBS de Porte II, devendo o Município, neste caso:

a) justificar a necessidade da construção de unidade maior do que a prevista;

b) informar a área física que pretende construir (área em m² e ambientes previstos), devendo manter a proporcionalidade área física/ambientes previstos para a UBS de Porte II; e

c) assumir compromisso de instalar nesta UBS, quantitativo de ESF proporcional à área a ser construída, de acordo com os parâmetros de equipe x área estabelecidos para a UBS de Porte II.

§ 3º Na situação prevista no parágrafo anterior, o valor do financiamento será calculado com base no valor previsto por m² de edificação da UBS de Porte II, mantendo-se, assim, a proporcionalidade do financiamento.

Art. 8º Determinar que, para pleitear a habilitação ao financiamento previsto no Plano Nacional de Implantação de Unidades Básicas de Saúde, o Município interessado ou o Distrito Federal, além de atender aos critérios de habilitação estabelecidos nesta Portaria para seu respectivo Componente, deve cadastrar sua proposta no "Sistema UBS" do sítio eletrônico do Fundo Nacional de Saúde <http://www.fns.saude.gov.br>, onde deve constar:

I - localização da UBS a ser construída;

II - número de ESF a serem implantadas nesta UBS (existentes ou novas);

III - número de novas ESF a serem implantadas nesta UBS (informação obrigatória para Municípios do Componente III com cobertura menor que 50%);

IV - comunidades a serem beneficiadas e número de habitantes a serem assistidos nesta UBS;

V - justificativa técnica demonstrando a relevância da ação;

VI - resolução da CIB que aprova a proposta;

VII - termo de compromisso em que o Município se responsabilize por equipar a UBS minimamente dentro do padrão constante no Manual de Estrutura Física das UBS do Ministério da Saúde disponível no sítio eletrônico www.saude.gov.br/dab;

VIII - termo de compromisso em que o Município se responsabilize pela expansão da Estratégia de Saúde da Família na proporção do número de equipes a serem alocadas na nova UBS (somente para Municípios do Componente III com cobertura menor de 50%); e

IX - justificativas e informações requeridas no parágrafo 2º do artigo 7º desta Portaria (somente para Municípios do Componente III que pleitearem UBS com área maior que a definida para a de Porte II).

Art. 9º Definir que o Ministério da Saúde, após análise e aprovação da proposta de que trata o artigo supra, publicará Portaria específica habilitando o Município ou o Distrito Federal ao recebimento do financiamento previsto no Plano Nacional de Implantação de Unidades Básicas de Saúde.

Art. 10. Estabelecer que, uma vez publicada a Portaria de habilitação de que trata o artigo supra, o repasse dos recursos financeiros para investimento de que trata esta Portaria deverá ser realizado pelo Fundo Nacional de Saúde - FNS ao Fundo Municipal de Saúde ou Fundo de Saúde do Distrito federal, de forma regular e automática, na forma abaixo definida:

I - primeira parcela, equivalente a 10% do valor total aprovado, após a publicação da portaria específica de habilitação;

II - segunda parcela, equivalente a 65% do valor total aprovado: mediante apresentação da respectiva ordem de início do serviço, assinada por profissional habilitado pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA, ratificada pelo gestor local e pela Comissão Intergestores Bipartite - CIB, e autorizada pela Secretaria de Atenção à Saúde; e

III - terceira parcela, equivalente a 25% do valor total aprovado: após a conclusão da edificação da unidade, e a apresentação do respectivo atestado, assinado por profissional habilitado pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA, ratificado pelo gestor local e pela CIB, e autorizado pela Secretaria de Atenção à Saúde.

Parágrafo único. Em caso da não-aplicação dos recursos ou do descumprimento, por parte do Município, das metas propostas e dos compromissos assumidos, os respectivos recursos deverão ser devolvidos ao FNS, acrescidos da correção prevista em lei, cuja determinação decorrerá das fiscalizações promovidas pelos órgãos de controle interno, compreendendo os componentes do Sistema Nacional de Auditoria do SUS -SNA, em cada nível de gestão, e a Controladoria Geral da União - CGU.

Art. 11. Definir que os recursos orçamentários de que trata esta Portaria façam parte do Bloco de Investimentos na Rede de Serviços de Saúde e que corram por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho 10.301.1214.8581 - Ação: Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Básica de Saúde.

Art. 12. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ GOMES TEMPORÃO

ANEXO

ÁREA FÍSICA PARA UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE - UBS

Para o planejamento e a definição da área física mínima e dos ambientes necessários em uma Unidade Básica de Saúde - UBS, foram levados em consideração diversos fatores tais como os fluxos de atendimento e as atividades mínimas a serem desenvolvidas em cada Unidade. A definição da área física contida no quadro a seguir é a mínima necessária para cada UBS. Recomendamos prever a ampliação da área desses ambientes e a existência de outros ambientes além dos aqui listados, conforme a necessidade local e as atividades planejadas a serem desenvolvidas pela Unidade, como por exemplo, sala de administração ou gerência, consultório odontológico, almoxarifado, farmácia etc.

Estrutura mínima para projetos de Unidades Básicas de Saúde- UBS - PORTE I

AMBIENTE	Área Unitária Mínima	QUANTIDADE MÍNIMA	Área Total Mínima
Recepção	9m2	1	9m2
Sala de espera - pode ser conjunta com a recepção, desde que a soma dos ambientes atinja a área total mínima de 24m2	15m2	1	15m2

Consultório	9m2 com dimensão mínima de 2,5m	2	18m2
Consultório Odontológico	12 m2	1	12m2
Sala de procedimentos	9m2 com dimensão mínima de 2,5m	1	9m2
Sala exclusiva de vacinas	9m2 com dimensão mínima de 2,5m	1	9m2
Sala de curativos	9m2 com dimensão mínima de 2,5m	1	9m2
Sala de reuniões	20m2	1	20m2

Copa/cozinha	4,5m2 com dimensão mínima de 1,5	1	4,5m2
Área de depósito de materiais de limpeza	3m2 com dimensão mínima de 1,5	1	3m2
Sanitário para o público, adaptado para deficientes físicos	3,2m2 com dimensão mínima de 1,7m	1	3,2m2
Banheiro para funcionários	4m2	1	4m2
Sala de utilidades/apoio à esterilização (caso o projeto não preveja uma Central de Materiais e Esterilização)	4m2	1	4m2

Depósito de lixo	4m2	1	4m2
Abrigo de resíduos sólidos (expurgo)	4m2 e dimensão mínima de 2m	1	4m2
Área total mínima dos ambientes	127,7 m2		
Área total mínima com 20% para circulação (área mínima a ser construída)	153,24 m2		

Estrutura mínima para projetos de Unidades Básicas de Saúde - UBS - PORTE II

AMBIENTE	Área Unitária Mínima	QUANTIDADE MÍNIMA	Área Total Mínima
Recepção	9m2	1	9m2
Sala(s) de espera - pode(m) ser conjuntas com a recepção, desde que a soma dos ambientes atinja a área total mínima de 54m2, e pode ser mais de uma, desde que a soma atinja a área total mínima de 45m2.	15m2	1 (com 45m2)	45m2
Consultório	9m2 com dimensão mínima de 2,5m	5	45m2
Consultório Odontológico para 3 equipes ou 3 Consultórios Odontológicos cada um com no mínimo 12 m2	12m2	1 (com 36m2)	36m2
Sala de procedimentos	9m2 com dimensão mínima de 2,5m	1	9m2
Sala exclusiva de vacinas	9m2 com dimensão mínima de 2,5m	1	9m2
Sala de curativos	9m2 com dimensão mínima de 2,5m	1	9m2
Sala de reuniões	40m2	1	40m2
Almoxarifado	3m2 com dimensão mínima de 1,5	1	3m2
Copa/cozinha	4,5m2 com dimensão mínima de 1,5m	1	4,5m2
Área de depósito de materiais de limpeza	3m2 com dimensão mínima de 1,5m	1	3m2

Administração e gerência	5,5m2 com dimensão mínima de 2,5m	1	5,5m2
Sanitário para deficientes físicos	3,2m2 com dimensão mínima de 1,7m	1	3,2m2
Sanitário para o público	1,6m2 e dimensão mínima de 1,2m	2	3,2m2
Banheiro para funcionários	4m2	2	8m2
Sala de utilidades/apoio à esterilização (caso o projeto não preveja uma Central de Materiais e Esterilização)	4m2	1	4m2
Depósito de lixo	4m2	1	4m2
Abrigo de resíduos sólidos (expurgo)	4m2 e dimensão mínima de 2m	1	4m2
Área total mínima dos ambientes	244,4m2		
Área Total Mínima com 20% para circulação (área mínima a ser construída)	293,28m2		

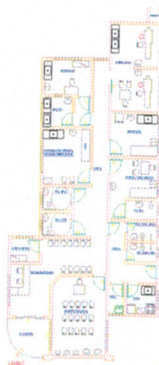
Para as áreas previstas e para aquelas não listadas nestes quadros, deverão ser acatadas as normas contidas na Resolução RDC Nº 50/2002 - ANVISA e alterações. Os ambientes previstos no quadro acima deverão ainda estar em concordância com o descrito no Manual de Estrutura Física das Unidades Básicas de Saúde/Saúde da Família, disponível on-line em http://dtr2004.saude.gov.br/dab/docs/publicacoes/geral/manual_estrutura_ubs.pdf. As UBS financiadas por esta Portaria deverão obrigatoriamente estar adequadas ao regulamento de identificação visual da Saúde da Família, o qual pode ser acessado no endereço www.saude.gov.br/dab.

**HOMOLOGAÇÃO DA SEGUNDA
ETAPA DO PROJETO DE
CONSTRUÇÃO DA UBS DE SANTA
RITA DO TOCANTINS CONFORME
AS NORMAS DA PORTARIA Nº
2.226 DE 18/09/2009 DO
MINISTÉRIO DA SAÚDE**

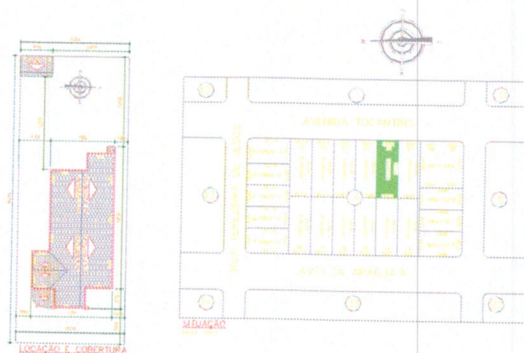
OBJETIVO

- **IMPLEMENTAR , ESTRUTURAR E FORTALECER A ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA , COM A CONSTRUÇÃO DE UMA UBS NO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TOCANTINS.**

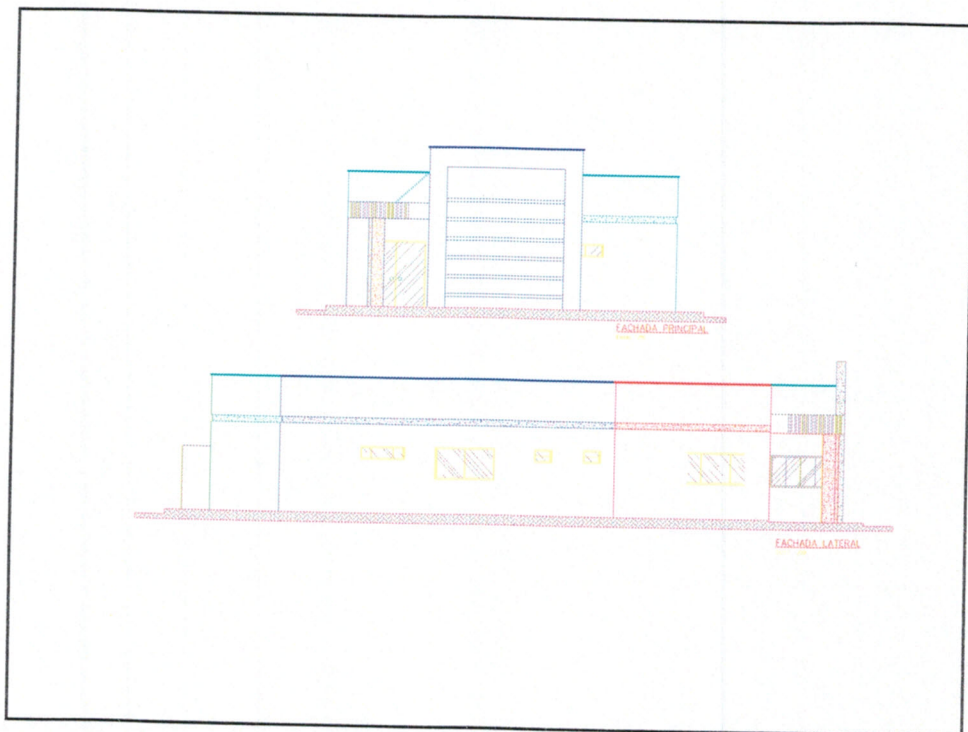
PROJETO ARQUITETONICO COM LAYOUT



LOCALIZAÇÃO E IMPLANTAÇÃO



FACHADA



RELATORIO TÉCNICO

ESPECIFICAÇÃO BÁSICA DE MATERIAS E ACABAMENTO POR AMBIENTE PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA UNIDADE DE SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA

UNIDADE DE SAÚDE

AVENIDA TOCANTINS, QUADRA 14, LOTE 6
SANTA RITA DO TOCANTINS - TO

DADOS CADASTRAIS
IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO

Razão Social
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA

Nome Fantasia
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA

CNPJ Nº.
01.613.127.0001-49

Endereço da Prefeitura
AVENIDA TOCANTINS, Nº 150, SETOR CENTRO

OBRA- INSTITUCIONAL- UNIDADE DE SAUDE - SETOR CENTRO

Função do Estabelecimento
OBRA - INSTITUCIONAL VOLTADA PARA A SAÚDE DA FAMÍLIA
CONTRIBUINDO PARA EFETIVA MELHORIA DAS CONDIÇÕES DE SAÚDE
DO MUNICÍPIO.

1 - DESCRIÇÃO SUMÁRIA DA UNIDADE DE SAÚDE

O município de SANTA RITA - TO possui uma população de 1939 habitantes. Possui uma Unidade de Saúde Urbana. Esta será reformada e ampliada, onde prestará assistência básica de saúde, tendo como compromisso priorizar a saúde.

A unidade de saúde contará com 10 funcionários sendo; 01 recepcionista, 03 técnicos de enfermagem, 01 médico clínico geral, 02 odontólogos, 02 auxiliares de odontólogo, 01 funcionário de serviços gerais.

A referida Unidade de Saúde será composta de: Hall de acesso, Sala de Recepção/Espera/Registro, Almoxarifado, Sanitários Públicos, Sala de Enfermagem, Curativos e Pequenas emergências, Central de Esterilização, Consultórios Odontológicos, Compressor, Sala de Imunização, Consultório Médico, Sanitários de Funcionários, D.M.L., Copa, Sala de Reunião Educativa, Lixo.

OBS:

- Lençóis e campos serão descartáveis.

2 – DESCRIÇÃO FÍSICO-FUNCIONAL DOS AMBIENTES

2.1 – HALL DE ACESSO

2.1.1 - Atribuições / Função

Área coberta destinada ao acesso de usuários.

2.1.2 - Atividades

Acesso

2.1.3 - Número de Funcionários

Este ambiente não possui um funcionário fixo.

2.2- RECEPÇÃO / REGISTRO/ ESPERA

2.2.1 – Atribuições / Função

Este ambiente terá as seguintes funções: Sala de Recepção, Registro e Sala de Espera de Pacientes.

2.2.2 – Atividades

Local de espera, acolhimento, recepção, registro de pacientes, marcação de consultas médicas e ações individuais e/ou coletivas de promoção à saúde e prevenção de doenças.

2.2.3 – Número de Funcionários

Este ambiente contará com 01 (um) funcionário.

2.3 – ALMOXARIFADO

2.3.1 - Atribuições / Função

Ambiente destinado de guarda e distribuição de materiais médicos e odontológicos

2.3.2 – Atividades

Atividades Espaço destinado ao armazenamento de materiais.

2.3.3 - Número de funcionários

Este ambiente não possui um funcionário fixo.

2.4 - SANITÁRIOS PÚBLICOS

2.4.1 - Atribuições / Função

Espaço destinado para atender o público sendo que é adequado para o uso dos deficientes físicos.

2.5 – SALA DE ENFERMAGEM, CURATIVOS, E PEQUENAS EMERGÊNCIAS

2.5.1 - Atribuições / Função

Local destinado a realização de pré-avaliação do paciente, ao tratamento de pequenas lesões e atendimentos de emergência.

2.5.2 - Atividades

Atendimento de avaliação, de limpeza pequenas lesões e emergências.

2.5.3 - Número de funcionários

Este ambiente contará com 01 (um) funcionário).

2.6 – CENTRAL DE ESTERILIZAÇÃO

2.6.1 - Atribuições / Funções

Ambiente destinado à limpeza, preparação e esterilização dos materiais a serem esterilizados.

2.6.2 – Atividades

Limpeza, preparo e, esterilização de materiais.

2.6.3 – Número de Funcionários

Este ambiente não possui funcionários específicos.

2.7 - CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS

2.7.1 – Atribuições / Funções

Espaço destinado à realização de procedimentos clínicos cirúrgicos/dentários dos pacientes.

2.7.2 – Atividades

Consultas e procedimentos odontológicos pela Equipe de Saúde Bucal.

2.7.3 – Número de Funcionários

Cada um dos ambientes contará com dois funcionários sendo 01(um) Odontólogo, 01 (um) auxiliar.

2.8 - ÁREA PARA COMPRESSOR

2.8.1 - Atribuições / Função

Espaço destinado ao abrigo do compressor e bomba, para o funcionamento do equipamento odontológico.

2.9 - SALA DE IMUNIZAÇÃO

2.9.1 - Atribuições / Função

Espaço destinado à administração de imunobiológicos.

2.9.2 - Atividades

Imunização de pacientes

2.9.3 - Número de funcionários

Este ambiente não possui funcionário fixo.

2.10 - CONSULTÓRIO MÉDICO COM BANHEIRO

2.10.1 - Atribuições / Função

Espaço destinado ao atendimento médico individual e ginecológico individual, devendo ser compartilhado pelos profissionais da equipe obedecendo a uma programação pré-estabelecida.

2.10.2 - Atividades

Consultas médicas e coleta de material para exames.

2.10.3 - Número de Funcionários

Este ambiente contará com 01 (um) Médico.

2.11 - SANITÁRIO FUNCIONÁRIO

2.11.1 - Atribuições / Função

Espaço destinado para atender aos funcionários do Pronto Atendimento.

2.12 - D.M.L. (DEPÓSITO DE MATERIAL DE LIMPEZA)

2.12.1 - Atribuições / Funções

Ambiente destinado à guarda de matérias de higienização do Pronto Atendimento.

2.12.2 – Atividades

Espaço destinado ao armazenamento dos produtos e material de limpeza.

2.12.3 – Número de Funcionários

Este ambiente não possui funcionários específicos.

2.13 - COPA

2.13.1 - Atribuições / Funções

Espaço destinado a refeições dos funcionários.

2.13.2 – Atividades

Local destinado ao preparo e refeição dos funcionários.

2.13.3 – Número de Funcionários

Este ambiente contará com 01(um) funcionário.

2.14 - SALA DE REUNIÃO EDUCATIVA

2.14.1 - Atribuições / Função

Espaço destinado á reuniões educativas em grupos e educação da saúde bucal.

2.14.2 - Atividades

Reuniões educativas.

2.14.3 - Número de funcionários

Este ambiente não tem um funcionário fixo.

2.15 - LIXO (GERAL E HOSPITALAR)

2.15.1 – Atribuições/ Funções

Local destinado ao acondicionamento do lixo comum e hospitalar do Pronto Atendimento onde aguardara a remoção pelo serviço de limpeza urbana.

2.15.2 – Atividades

Espaço destinado ao armazenamento do lixo.

2.15.3 – Número de Funcionários

Este ambiente não possui funcionários.

3 - NÚMEROS DE FUNCIONÁRIOS

Número de funcionários por ambiente

3.1 _ Sala de Recepção/Registro/Espera: 01 (um) funcionário

3.2 – Consultório de Enfermagem e Curativo: 01 (um) funcionário

3.3 – Consultórios Odontológicos: 02 (dois) odontólogos e 02 (dois) assistentes.

3.4 - Consultório Médico: 01 (um) um clínico geral.

3.5 - Copa: 01 (um) funcionário.

4 - SOLUÇÕES / JUSTIFICATIVAS PROJETOS

Na elaboração do projeto, foi considerado os fluxos dos ambientes, procurando evitar e restringir o acesso desnecessário de pessoas nos mesmos, obtendo assim maior controle de transição..

As portas de uso público possuem dimensões corretas, de acordo com a ABNT. A adequação do projeto da Unidade de Saúde, sua reforma e ampliação foram desenvolvidas de acordo com a RDC 50.

O projeto foi desenvolvido tendo a população como prioridade. A distribuição dos ambientes proporciona um melhor desempenho oferecendo boa iluminação e ventilação, trazendo conforto para os usuários e funcionários.

5 – ESPECIFICAÇÕES BÁSICAS DE MATERIAIS DE ACABAMENTO

5.1 - HALL DE ACESSO

5.1.1 - Especificação de Materiais

Piso de cerâmica antiderrapante.

Cobertura metálica com platibanda e telha metálica. Pintura com tinta esmalte duas demãos

5.2 - RECEPÇÃO / ESPERA

5.2.1 – Especificação de Materiais

A porta será de vidro temperado 10 mm , a dimensão de 2,00 x 2,10; - Janela vidro temperado 8mm na dimensão de 2,00X1,00X1,10. Piso de cerâmica com rodapé embutido. A parede com emassamento de massa acrílica, pintura tinta látex acrílica lavável duas demãos. Teto com forro de PVC, cor branco neve 200 mm, fixo em estrutura de madeira.

5.3 – ALMOXARIFADO

5.3.1 – Especificação de Materiais

Porta de madeira com fundo e pintura em verniz duas demãos, com a dimensão de 0,90x 2,10. Janela vidro temperado 8mm na dimensão de 2,00X0,40X1,70. Piso de cerâmica com rodapé embutido. Parede com emassamento de massa acrílica, pintura tinta acrílica látex lavável, duas demãos. Teto com forro de PVC na cor branco neve, 200 mm, fixo com estrutura de madeira.

5.4 – SANITÁRIOS PÚBLICOS

5.4.1 – Especificação de Materiais

Porta metálica, dimensão de 0,90x 2,10 com fundo anticorrosivo e pintura em esmalte sintético em duas demãos. Janela em vidro temperado 8mm 0,60x0,40x1,70. Piso de cerâmica com rodapé embutido. A parede com revestimento cerâmico até o teto. Teto com forro de PVC, cor branco neve 200 mm, fixo em estrutura de madeira. Caixa acoplada nos sanitários, barra de apoio para deficientes físicos.

5.5 – SALA DE ENFERMAGEM CURATIVOS E PEQ. EMERG.

5.5.1 – Especificação de Materiais

Porta de madeira com fundo e pintura em verniz duas demãos, dimensão de 0,90 x 2,10. Janela vidro temperado 8mm na dimensão de 2,00X1,00X1,10. Piso de cerâmica com rodapé embutido. Parede com emassamento de massa acrílica, pintura tinta acrílica látex lavável duas demãos. Teto com forro de PVC, 200 mm cor branco neve, fixo em estrutura de madeira.

5.6 – SALA DE UTILIDADES

5.6.1 – Especificação de Materiais

Possui bancada com pia e pia de despejo. Porta de madeira com fundo e pintura em verniz duas demãos, dimensão de 0.80 x 2,10 Janela vidro temperado 8mm na dimensão de 1,00X0,40X1,70. Piso de cerâmica com rodapé embutido. Parede com emassamento com massa acrílica, pintura tinta acrílica látex lavável duas demãos. Teto com forro de PVC, cor branco neve 200 mm, fixo em estrutura de madeira.

5.7 – SALA DE ESTERELIZAÇÃO SIMPLIFICADA

5.7.1 - Especificação de Materiais

Porta de madeira com fundo e pintura em verniz duas demãos, com a dimensão de 0,80 x 2,10. Janela vidro temperado 8mm na dimensão de 2,00X0,40X1,70. Piso de cerâmica com rodapé embutido. Parede com emassamento de massa acrílica, pintura tinta acrílica látex lavável, duas demãos. Teto com forro de PVC na cor branco neve, 200 mm, fixo com estrutura de madeira. Revestimento cerâmico na parede sobre bancada, na largura de 1,80 x 0,40 na altura.

5.8 - CIRCULAÇÃO

5.8.1 - Especificação de Materiais

Janela vidro temperado 8mm na dimensão de 1,00x0,40x1,70. Piso de cerâmica com rodapé embutido. Parede com emassamento de massa acrílica, pintura tinta acrílica látex lavável, duas demãos. Teto com forro de PVC na cor branco neve, 200 mm, fixo com estrutura de madeira.

5.9 – CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS

5.9.1 – Especificação de Materiais

Porta de madeira (de correr) com fundo e pintura em verniz duas demãos, dimensão de 0,90 x 2,10. Janela vidro temperado 8mm na dimensão de 2,00x1,00x1,10. Piso cerâmico com rodapé embutido. Teto com forro de PVC, cor branco neve 200 mm, fixo em estrutura de madeira. Possui bancada com pia e, lavatório de mãos.

5.10 – ÁREA DE COMPRESSOR

5.10.1 - Especificação de Materiais

Piso cimentado, com estrutura de madeira e cobertura de telha plan; porta metálica de 0,60x0,80 com fundo anticorrosivo e pintura em esmalte sintético em duas demãos. Parede com elemento vazado para ventilação da área.

5.11 – SALA DE IMUNIZAÇÃO

5.11.1 – Especificação de Materiais

Porta de madeira com fundo e pintura em verniz duas demãos, com dimensão de 0,90 x 2,10 - Janela vidro temperado 8mm na dimensão de 2,00x1,00x1,10. Piso de cerâmica com rodapé embutido. Parede com emassamento de massa acrílica, pintura tinta acrílica látex lavável duas demãos. Teto com forro de PVC, 200 mm cor branco neve, fixo em estrutura de madeira.

5.12 – CONSULTÓRIO MÉDICO

5.12.1 – Especificação de Materiais

Porta de madeira com fundo e pintura em verniz duas demãos, com a dimensão de 0,90x 2,10. Janela vidro temperado 8mm na dimensão de 2,00x1,00x1,10. Piso de cerâmica com rodapé embutido. Parede com emassamento de massa acrílica, pintura tinta acrílica látex lavável, duas demãos. Teto com forro de PVC na cor branco neve, 200 mm, fixo com estrutura de madeira.

Banheiro com revestimento cerâmico até o teto, piso antiderrapante, janela de vidro temp, 0,60x0,40 x1,70, porta de madeira 0,90x2,10 pintura em verniz duas demãos

5.13 - CIRCULAÇÃO DE SERVIÇO

5.13.1 - Porta interna madeira dimensão de 0,80x 2,10 com fundo e pintura em verniz duas demãos. Porta externa metálica, dimensão de 0,90x 2,10 com fundo anticorrosivo e pintura em esmalte sintético em duas. Parede com emassamento de massa acrílica, pintura tinta acrílica látex lavável, duas demãos. Piso de cerâmica com rodapé embutido. Teto com forro de PVC na cor branco neve, 200 mm, fixo com estrutura de madeira.

5.14 – SANITARIOS FUNCIONÁRIOS

5.14.1 – Especificação de Materiais

Porta metálica, dimensão de 0,60 x 2,10 com fundo anticorrosivo e pintura em esmalte sintético em duas demãos. Janela vidro temperado 8 mm na dimensão de 0,60 x 0,40 x 1,70. Parede com revestimento cerâmico até o teto. Piso de cerâmica com rodapé embutido. Teto com forro de PVC na cor branco neve, 200 mm, fixo com estrutura de madeira.

5.15 – DEPÓSITO DE MATERIAL DE LIMPEZA

5.15.1 – Especificação de Materiais

Porta de madeira com fundo, pintura em verniz, duas demãos, dimensão de 0,80x 2,10. Janela vidro temperado 8mm na dimensão de 1,20x0,40x1,70. Parede com emassamento de massa acrílica, pintura tinta acrílica látex lavável, duas demãos. Piso de cerâmica com rodapé embutido. Teto com forro de PVC na cor branco neve, 200 mm, fixo com estrutura de madeira.

5.16 – COPA

5.16.1 – Especificação de Materiais

Porta de madeira 0,80 x 2,10 com fundo, pintura em verniz, duas demãos
Janela vidro temperado 8mm na dimensão de 1,00x0,40x1,70. Parede com revestimento cerâmico até o teto. Piso de cerâmica com rodapé embutido. Teto com forro de PVC na cor branco neve, 200 mm, fixo com estrutura de madeira.

5.17 – SALA DE REUNIÃO EDUCATIVA

5.17.1 – Especificação de Materiais

Porta em madeira com fundo e pintura em verniz duas demãos, dimensão de 0,90 x 2,10. Janela vidro temperado 8 mm na dimensão de 2,00x1,00x1,10. Piso cerâmico com rodapé embutido. Teto com forro de PVC, cor branco neve 200 mm, fixo em estrutura de madeira. Parede em frente ao escovário será em cerâmica na altura de 1,50 m.

5.18 - LIXO HOSPITALAR

5.18.1 - Especificação de Materiais

Porta, grade metálica tratada com anticorrosivo com proteção de tela, pintura com esmalte sintético, duas demãos. Janela metálica tipo basculante com vidro 4 mm na dimensão de 0,60 x 0,40 x 2,20, com proteção de tela. Parede com revestimento de cerâmico até o teto. Piso de cerâmica com rodapé embutido. Teto com forro de PVC na cor branco neve, 200 mm, fixo com estrutura de madeira.

6 – SOLUÇÕES DE ABASTECIMENTO, SANEAMENTO E ENERGIA.

6.1 – Água

O abastecimento de água se dará através da Companhia de Saneamento do Tocantins – SANEATINS.

6.2 – Esgoto

O esgoto será direcionado ao sumidouro ou fossa séptica.

6.3 – Energia

A energia será fornecida pela concessionária de energia Companhia Energética do Tocantins – CELTINS.

6.4 – Águas Pluviais

As águas pluviais serão direcionadas de forma natural.

6.5 – Lixo

O lixo será coletado diariamente pelo sistema de coleta da Prefeitura.

7 – EQUIPAMENTOS BÁSICOS

Obs.: *Quantitativos para uma Equipe de Saúde da Família.*

- 1 caixa térmica para armazenar amostras de exames laboratoriais;
- 1 cilindro de oxigênio com suporte;
- 3 esfigmomanômetros (adulto);
- 1 esfigmomanômetro (infantil);
- 3 estetoscópios (adulto);
- 1 estetoscópio (infantil);
- 1 balança antropométrica adulto;
- 1 balança infantil;
- 1 régua antrométrica;
- 1 central de nebulização c/5 saídas;
- 1 nebulizador (para uso em visitas domiciliares e em caso de danos na central de nebulização);
- 2 focos com haste flexível;
- 1 suporte para soro;
- 1 cadeira de rodas;
- 2 glicosímetros;
- 5 armários vitrines;
- 3 marcas para exame;
- 1 mesa ginecológica;
- 4 escadas com dois degraus;
- 1 bebedouro com filtro;
- 1 braçadeira;
- 4 baldes cilíndricos portas-detrito com pedal;
- 1 carrinho curativo;
- 2 refrigeradores mínimo de 260 litros (vacina e copa);
- 1 hamper;
- 2 lanternas clínicas;
- 1 amalgamador;
- 1 aparelho fotopolimerizador;
- 1 cadeira odontológica
- 1 equipo odontológico com pontas;
- 1 refletor;
- 1 unidade auxiliar;
- 1 compressor com válvula de segurança;
- 3 mochos;
- 1 negatoscópio;
- 1 aparelho de profilaxia com jato de bicarbonato;

**CREA-TO**Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia do Tocantins
ACSU-SE 60 Conj. 01 Lote 10, Centro - PABX: (63) 3219-9801

ART - Anotação de Responsabilidade Técnica - Lei Federal n. 6.496/77

Verificar autenticidade acesse: http://www.crea-to.org.br/autenticar_art.htmlNúmero ART
00004668 2010 001123 10
Boleto: 0110003159
www.crea-to.org.br
atendimento@crea-to.org.br**CONTRATADO**

1 - Título do Profissional

ARQUITETO E URBANISTA

4 - Endereço

Q 110 NORTE ALAMEDA 7 LOTE 79

8 - CEP

77006-120

11 - Empresa Contratada

-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X

2 - Nome do Profissional

MILA MOURAO DE MORAIS

5 - Bairro

PLANO DIRETOR

NORTE

9 - Fone

(063)9281-1827

6 - Cidade

PALMAS

10 - E-Mail

milarquiteto@bol.com.br

3 - Carteira

146987/D-TO

7 - UF

TO

CONTRATANTE

20 - Nome do Contratante da Obra/Serviço

PREF. MUN. DE SANTA RITA DO TOCANTINS

21 - Endereço

AV. TOCANTINS N° 150

25 - CEP

77.565-00

22 - Bairro

CENTRO

26 - Fone

63-3365-5063

23 - Cidade

SANTA RITA DO TOCANTINS

27 - CPF/CGC

01.613.127/0001-49

24 - UF

TO

DADOS DA OBRA/SERVIÇO

28 - Nome do Proprietário da Obra/Serviço

PREF. MUN DE SANTA RITA DO TOCANTINS

29 - Endereço da Obra/Serviço

AV. TOCANTINS QD. 14 LT 04 E 05

33 - CEP

77.565-00

30 - Bairro

CENTRO

34 - Fone

63-3365-5063

47 - Coordenada Geográfica da Obra/Serviço, em UTM

(X): 0 (Y): 0

31 - Cidade

SANTA RITA DO TOCANTINS

35 - CPF/CGC

01.613.127/0001-49

32 - UF

TO

TIPO DE ART

Normal

PARTICIPAÇÃO

Individual

VINCULAÇÃO

Vinculada à ART n.

do Profissional

ATIVIDADE NÍVEL

12 - PROJETO 1 - ATUACAO

12 - PROJETO 1 - ATUACAO

12 - PROJETO 1 - ATUACAO

X-X-X-X- X-X-X-X-

X-X-X-X- X-X-X-X-

X-X-X-X- X-X-X-X-

X-X-X-X- X-X-X-X-

DESCRIÇÃO DO TRABALHO

A0109 - EDIFICIO DE ALVENARIA PARA FINS ESPECIAIS

A0425 - REDE HIDRO-SANITARIA EM EDIFICACAO

B1106 - INSTALACAO ELETRICA EM BAIXA TENSÃO P/FINS RESIDENC./COMERCIAIS

X-X-X-X-

X-X-X-X-

X-X-X-X-

QUANTIDADE UNIDADE

196,52 14 - METROS QUADRADOS

196,52 14 - METROS QUADRADOS

196,52 14 - METROS QUADRADOS

0,00 X-X-X-X-

0,00 X-X-X-X-

0,00 X-X-X-X-

45 - Resumo do Contrato

ELABORAÇÃO DE PROJETO ARQUITETONICO, ELÉTRICO E HIDRO-SANITÁRIO PARA CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA COM ÁREA TOTAL DE 196,52m².

46 - Descrição Complementar
UNIDADE DE SAÚDE

Valor da Obra/Serviço

200.000,00

Valor dos Honorários

1.200,00

Local e Data da Assinatura do Contrato

SANTA RITA DO TOCANTINS, 08/02/2010

Entidade de Classe do Profissional

X-X-X-X-X-X-X-X-X-X

Declaro verdadeiras as informações acima

Taxa a Recolher

94,50

Declaro verdadeiras as informações acima

Assinatura do Profissional

CPF: 819.322.271-72

Assinatura do Contratante

CPF/CGC: 01.613.127/0001-49

Autenticação Mecânica

Este documento anota perante o CREA-TO, para os efeitos legais, o contrato escrito ou verbal realizado entre as partes (Lei Federal Nr. 6.496/77)